

Processo nº 41.775
Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Parecer nº 21/2017
Aprovado em 31.01.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Romália Porfírio de Azevedo Leite com o Ensino Fundamental, no município de Araxá.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Romália Porfírio de Azevedo Leite com o Ensino Fundamental, localizada na Av. Bernardino Ladeira, 430, Residencial Max Neumann, no município de Araxá, pelo prazo de 09 (nove) anos. Entre 120 e 60 dias antes de esgotado esse prazo, a instituição deverá providenciar o correspondente pedido de reconhecimento.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.466
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 26/2017
Aprovado em 31.01.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento do Colégio e Curso Nota 10 com o Ensino Médio, no município de Juiz de Fora.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à solicitação de autorização de funcionamento do Colégio e Curso Nota 10 com o Ensino Médio, no município de Juiz de Fora, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 33.546
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 27/2017
Aprovado em 31.01.2017

Manifesta-se sobre pedido de prorrogação do prazo da autorização do funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Órion, sediado em Matias Barbosa.

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Médio, ministrado pelo extinto Colégio Órion, de Matias Barbosa, então localizado na Rua Eloy de Andrade, 77, Centro, no período de 03.5.2007 a 31.12.2008, para fins exclusivos de regularização de vida escolar.

Orienta-se um rigoroso acompanhamento da expedição dos históricos escolares por parte da SRE de Juiz de Fora.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 41.791
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 32/2017
Aprovado em 01.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental – EMEIF, com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Perdigo.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental – EMEIF, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), sediada na Avenida Agostinho Caetano, nº 130, Bairro Santo Agostinho, no município de Perdigo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.419
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 34/2017
Aprovado em 01.02.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento do Instituto V de Educação com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Sete Lagoas.

Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Instituto V de Educação com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.763
Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Parecer nº 36/2017
Aprovado em 01.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal José Sebastião Morbidelli com o Ensino Fundamental, no município de Extrema.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal José Sebastião Morbidelli com o Ensino Fundamental, situada na Rua João Batista Cardoso, nº 390, Residencial dos Tenentes, no município de Extrema, pelo prazo de 09 (nove) anos.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.780
Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Parecer nº 37/2017
Aprovado em 01.02.2017

Examina expediente contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal André Luiz de Carvalho Coelho com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Lagoa Formosa.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal André Luiz de Carvalho Coelho com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Adolfo Fernandes de Lima, nº 157, Bairro Santa Cruz, no município de Lagoa Formosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.453
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 38/2017
Aprovado em 01.02.2017

Autorização de funcionamento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais) a ser ministrado pela Associação Educacional Girassol, sediada no município de Santo Antônio do Amparo.

Conclusão
À vista do exposto, somos por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais) a ser ministrado pela Associação Educacional Girassol, em Santo Antônio do Amparo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.798
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 41/2017
Aprovado em 01.02.2017

Manifesta-se sobre expediente contendo pedido de credenciamento de entidade mantenedora e de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Master BH, desta Capital.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Sociedade Educacional do

Barreiro Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Master BH, de Belo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 41.774
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 51/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade Hunama – Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Ltda e autorização de funcionamento do Instituto Rousseau de Belo Horizonte com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Hunama – Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Ltda e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Rousseau de Belo Horizonte com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Caetano Pirri, 930, Bairro Milionários, no município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.797
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 52/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e autorização de funcionamento da EJA – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela Escola de Educação Especial Nossa Senhora da Glória – APAE, no município de Passa Tempo.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da EJA – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela Escola de Educação Especial Nossa Senhora da Glória – APAE, localizada na Av. Donato Andrade, 196, Centro, no município de Passa Tempo, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.777
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 53/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Augusta Pena com o Ensino Fundamental (anos iniciais) e a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itaverava.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Augusta Pena com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, e a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 03 (três) anos, localizada na Rua Padre Bernardo, 100, Bairro Bananal, no município de Itaverava.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.744
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 54/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Monsenhor Ibrahim Gomes Caputo, no município de Piratuba.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Monsenhor Ibrahim Gomes Caputo, no município de Piratuba, no período de 21.02.2007 a 19.12.2014, para fins exclusivos de regularização de vida escolar e expedição de documentos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.794
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 57/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade Centro de Ensino Apogeu Ltda – EPP e autorização de funcionamento do Centro de Ensino Apogeu – Unidade Nova Era com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Juiz de Fora.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro de Ensino Apogeu Ltda – EPP e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro de Ensino Apogeu – Unidade Nova Era com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situados na Av. Juscelino Kubitschek, 5.187, bairro Nova Era, no município de Juiz de Fora, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.733
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 58/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional R & A Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Centro Educacional Jardim Colorido com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional R & A Ltda – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Jardim Colorido com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia, localizado na Av. das Gameleiras, 712, Bairro Jaraguá, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.784
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 61/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Curvelo, com o Ensino Fundamental, no município de Curvelo.

Conclusão
Face ao exposto e à documentação apresentada, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Curvelo com o Ensino Fundamental, localizado na Av. Luiz Pintor, nº 45, Bairro Residencial Campestre, no município de Curvelo, pelo prazo de 09 (nove) anos.
Entre 120 e 60 dias antes de esgotado esse prazo, a instituição deverá providenciar o correspondente pedido de reconhecimento.
É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.742
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 64/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento do Colégio SESC Araxá com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Araxá.

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio SESC Araxá com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado no município de Araxá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.796
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 65/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Adventista de Uberaba com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberaba.

Conclusão
Face ao exposto e mediante documentação apresentada, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Adventista de Uberaba com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.740
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 72/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade Espaço Querubim Ltda – ME e autorização de funcionamento da Escola Querubim com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Diamantina.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento da entidade Espaço Querubim Ltda – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Querubim com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Dom Geraldo de Proença Sigaud, 157, Vila dos Arraiolos, no município de Diamantina, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.741
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 73/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Escola Infantil Castelo das Letras Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Colégio Castelo com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Três Corações.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Escola Infantil Castelo das Letras Ltda – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Castelo com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Três Corações, localizado na Av. Orlando Rezende de Andrade, 05, Bairro Però, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 37.532
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 74/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Intelligências Múltiplas, no município de Juiz de Fora.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Intelligências Múltiplas, no município de Juiz de Fora, no período de 01.10.2013 a 30.11.2013, para fins de regularização da vida escolar e expedição de documentos escolares.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 40.801
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 75/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento, no Centro Educacional Conexão, de Itamarandiba, do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Conclusão
À vista do exposto e da documentação apresentada, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento, no Centro Educacional Conexão, do Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itamarandiba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.734
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 77/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Metta Centro de Apoio Psicopedagógico Multidisciplinar Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Centro Pedagógico Metta com o Ensino Fundamental, no município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Metta Centro de Apoio Psicopedagógico Multidisciplinar Ltda – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Pedagógico Metta com o Ensino Fundamental, pelo prazo de 09 (nove) anos, localizado no município de Uberlândia, na Rua Vinicius de Moraes, 40, Bairro Santa Rosa.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.823
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 78/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina processo referente ao credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Renascer, Cônego Paulo Dilásio Ltda. – ME e pedido de autorização de funcionamento do Colégio Renascer com Ensino Fundamental, no município de Ouro Preto.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Renascer, Cônego Paulo Dilásio Ltda. – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio Renascer, de Ouro Preto, com Ensino Fundamental, pelo prazo de 09 (nove) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 30.643
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 79/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina processo referente ao pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira de Minas e pedido de autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser oferecido pelo Centro Educacional Maestro José Rodrigues Tenório – APAE, no município de Cachoeira de Minas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Centro Educacional Maestro José Rodrigues Tenório – APAE, no município de Cachoeira de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.730
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 81/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade Centro de Ensino Pouso Alegre Eireli – EPP e autorização de funcionamento do Colégio Apogeu – Unidade V com o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, no município de Pouso Alegre.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro de Ensino Pouso Alegre Eireli – EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Apogeu – Unidade V com o Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 04 (quatro) anos, localizado na Rua Adhemar Cruz, 95/01, Centro, no município de Pouso Alegre.

À Câmara de Ensino Médio, para pronunciação de sua competência.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Pronunciamento da Câmara de Ensino Médio
A Câmara de Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental relativamente ao credenciamento da entidade Centro de Ensino Pouso Alegre Eirelli – EPP e se manifesta favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Apogeu – Unidade V, de Pouso Alegre, com o Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 38.446
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 84/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de reconhecimento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvinópolis e autorização de funcionamento da Escola Especializada Crê Ser com o Ensino Fundamental (anos iniciais) e a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Alvinópolis.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao reconhecimento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvinópolis e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Especializada Crê Ser com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 03 (três) anos, e a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, situada na Rua João Alves Fernandes, 386, Bairro Fábrica, no município de Alvinópolis.

Cabe à SEE determinar providências para a validação dos atos escolares praticados a descoberto, nos dois cursos, no período de fevereiro de 2016 a 31.12.2016.
É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.786
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 85/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) a ser ministrado pelo IESGE – Instituto de Ensino e Gestão Educacional, no município de Guanhães.

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) a ser ministrado pelo IESGE – Instituto de Ensino e Gestão Educacional, no município de Guanhães, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 23.100
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 86/2017
Aprovado em 02.02.2017

Autorização de funcionamento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola Especial Santos Anjos – APAE de Ilínea, no município de Ilínea.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola Especial Santos Anjos – APAE de Ilínea, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora